Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 997

de 25 de setembro de 2001.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as despesas correntes e de capital.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito do município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a autorização contida no inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.066, de 19 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento Geral do Município, dois créditos adicionais suplementares, sendo um no Departamento de Obras e Serviços, Setor de Serviços Municipais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e um no Departamento de Educação e Cultura, Setor de Ensino Fundamental, Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério 40%, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcional - programáticas, nas seguintes conformidades:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.502.0000.00	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.4110.06-10.60.575.1.18	– Obras e Instalações (Obras e Construção e Recuperação de Guias e Sarjetas de Concreto, Passeios e Muretas).....	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.620.0000.00	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.623.0000.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 40%	
2.623 3120.01-08.42.188.2.06	– Material de Consumo (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	3.000,00
2.623.3132.01-08.42.188.2.06	– Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	2.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares autorizados neste artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, a que alude o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando o limite contido no inciso II, parágrafo único, artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.066, de 19 de dezembro de 2.000, e observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.502.0000.00	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.4110.08-10.60.575.1.24	– Obras e Instalações (Execução de Obras de Galerias de Águas Pluviais)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.660.0000.00	SETOR DE CULTURA	
2.660.4110.02-08.48.247.1.16	– Obras e Instalações (Construção de Prédio da Biblioteca e Casa da Cultura)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 25 de setembro de 2001.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo